

LEI N° 727/85

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ AUGUSTO DA MOTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente o imóvel de propriedade do SR. JOSÉ AUGUSTO DA MOTA, área de 216,00 m², situada á Rua 04, no bairro José Elói, nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, já está sendo utilizado como Rua 04, no bairro José Elói, nesta Cidade.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 864.000 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de agosto de 1985.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**